



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2023 de responsabilidade do senhor Jurandir de Oliveira Araújo”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 14, XI da LOM e, art. 52, IX do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00060/2024 e Acórdão APL-TC nº 00248/2024, nos autos nº 01177/24/TCE-RO (apenso 1934/23), oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2023;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na 21ª sessão ordinária presencial do Pleno, realizada aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), naquela augusta Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 64, II e art. 133, ambos do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

CONSIDERANDO que nesta 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura, realizada dia 07 de abril de 2025, o colegiado deliberou, em única votação, com o seguinte resultado (09) nove votos a favor.

DECRETA:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2023, de responsabilidade do senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 01177/24 (apenso 1934/23), cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCERO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 08 de abril de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente